



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000186/2025-87

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI (COGIC) DE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2024-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES ESPECIAIS DIVERSOS EM CILINDROS E/OU TANQUES ESTACIONÁRIOS. EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE. OBJETIVO DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTJ** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0007-21, sediada na Rua Guianas 80, parte - Campos Eliseos, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.225-170, com endereço eletrônico: renato.fonseca@linde.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores Sr. THIAGO FARES DE LIMA e o Sr. JULIO CEZAR FRANCO VIVIANI, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração (SEI nº 6148221), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000186/2025-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **O REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato, calculado em percentual, corresponde à média das variações do Índice Nacional ao Consumidor Amplo - IPCA, na ordem de 4,441350%. O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre fevereiro/2025 a janeiro/2026.

1.3. **A PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/05/2026 até 20/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Fica estabelecido **o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de 20/05/2026,**

para que a CONTRATADA regularize sua situação no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), mediante apresentação de documentação idônea e verificação nos sistemas oficiais.

1.3.2. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula configurará o inadimplemento de condição essencial do ajuste, autorizando a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das eventuais sanções cabíveis.

1.3.3. A eventual rescisão será efetivada após a adoção das providências necessárias à garantia da continuidade do serviço público, mediante a formalização de nova contratação ou outro instrumento juridicamente adequado, resguardado o interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passa de **R\$ 20.697,41** (vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 21.616,65** (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e o valor anual do contrato passa de **R\$ 248.368,88** (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 259.399,81** (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

2.2. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas decorrentes das alterações, contados a partir de 28/02/2026, até a expiração da vigência do contrato, em 20/05/2027, é de **R\$ 261.851,12** (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme detalhamento dos valores constantes no Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 6118953).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 254462

II) Fonte de recursos: 1001000000

III) Programa de trabalho: 172771

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: E2GICCV19BK

VI) Nota de empenho: 2024NE000269 (6099851).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão do reajuste de preços e da prorrogação do prazo de vigência, o valor da garantia deverá ser atualizado de R\$ 12.418,44 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 12.969,99 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência

contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor total do contrato.

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. Para fins de reajuste contratual, os efeitos financeiros do presente termo aditivo retroagirão à data de 28/02/2026, correspondente à data-base do orçamento estimado da contratação (SEI 4978560).

5.2. No tocante a prorrogação do prazo de vigência, os efeitos financeiros serão contados a partir de 20/05/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício de nº 25/2026 da fiscalização (SEI nº 6034830); Carta de concordância da Contratada (SEI nº 6055491); Relatório da fiscalização (SEI nº 6055707); Planilha Ajuste IPCA - White Martins (SEI nº 6057701); Despacho da área técnica (SEI nº 6091449 e 6101356); Despacho GEPLAN (SEI nº 6087593); Autorização da Coordenação da COGIC (SEI nº 6114549); Despacho GEOF (SEI nº 6100173), Instrução Processual da área técnica (SEI nº 6148220), Autorização da Coordenação (SEI nº 6162816), Ofício nº 40/2026 (SEI nº 6212644), Carta da Contratada (SEI nº 6226148), despacho da área técnica (SEI nº 6228065), despacho da Coordenação Geral d Cogic (SEI nº 6229072) e a Instrução Processual Gecont (SEI nº 6229496).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
COORDENADORA-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PELA CONTRATADA:

Thiago Fares de Lima
Diretor Executivo
White Martins Gases Industriais Ltda

Julio Cezar Franco Viviani
Gerente Regional
White Martins Gases Industriais Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1 - Flávio de Oliveira Fidalgo
- 2 - Evellyn Ribeiro Pontes Freire da Silva



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 20/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR FRANCO VIVIANI, CPF: 038.041.507-05, IDENTIDADE: 102353521 IFP RJ**, em 20/05/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fares de Lima, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 20/05/2026, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evellyn Ribeiro Pontes Freire da Silva, Prestador(a) de Serviço**, em 20/05/2026, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6229499** e o código CRC **94C1B2A7**.